



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1409001/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 032/2022 – PMC – SRP

JUSTIFICATIVA

A contratação é necessária para o bom funcionamento das ações das diversas secretarias e gabinete, que realizam eventos com a participação da comunidade e onde há necessidade do fornecimento de alimentação para os participantes, além de ações em que servidores permanecem a disposição da municipalidade em horário de refeições.

Frisa-se que a presente licitação trata-se de Sistema de Registro de Preços, onde não há a obrigatoriedade de contratação/aquisição, gerando apenas uma expectativa de direito, tanto para o órgão que promoveu o certame, como para a empresa vencedora do certame. Logo, o Sistema de Registro de Preços funciona como um grande cadastro de produtos e fornecedores, selecionados mediante licitação.

O Decreto Federal nº 7.892/2013 que instituiu o Registro de Preços previu a adoção do instituto nas seguintes hipóteses:

- 1. Quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes.*
- 2. Quando, for conveniente a compra de bens ou a contratação de serviços para o atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou programa de governo.*
- 3. Quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração Pública.*
- 4. Quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida ou em regime de tarefa.*

Nesse contexto, das hipóteses citadas ao norte podemos verificar que objeto em exame, se enquadra em todas as situações previstas pelo legislador, portanto, não resta qualquer dúvida que o Registro de Preços



foi certamente a melhor escolha para esse tipo de contratação.

Ademais, o Registro de Preços não compromete recursos financeiros, pois somente haverá a necessidade de disponibilizar o valor registrado no momento da aquisição.

Salientamos que esta municipalidade apenas contratará, conforme a sua necessidade, os itens e nas quantidades que realmente forem necessárias ao pleno funcionamento e eficácia da máquina administrativa.

O uso do Sistema de Registro de Preços se justifica pela necessidade de aquisições frequentes e pelas vantagens oferecidas pelo sistema de registro de preços para aquisição de bens e serviços comuns.

Ressalta-se que os itens a serem licitados são oriundos do Pregão Eletrônico nº 010/2022, que foram declarados FRACASSADOS naquela oportunidade. Dessa forma, exigiu a realização de uma nova pesquisa de preço a fim de apurar a estimativa mais atual, bem como propiciar sua fiel exequibilidade.

Francisco Ferreira Freitas Neto

Prefeito Municipal